REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL: IMPACTOS DA LEI Nº 13.465/17



Prof. Dr. José Alberto Maia Barbosa



Definições

A regularização fundiária é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e um instrumento para promoção da cidadania, devendo ser articulada com outras políticas públicas.



Definições

Preocupado em resolver esta questão, o governo brasileiro editou a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária no país.

Tratasse de uma lei que rompeu paradigmas relativos à essas questões e busca em seu conteúdo técnico e de amplo alcance social,



Definições

unificar uma série de outras leis, até então vigentes, que cuidavam de matérias afetas as regularizações fundiárias no território nacional, mas que não conseguiam contemplar uma regularização, rápida, eficiente e de baixo custo para a população em geral, principalmente a de baixa renda, que é quem mais sofre com esses problemas.



Estrutura da Lei nº13.465/17

A estrutura da Lei nº 13.465/17, esta edificada em quatro títulos: o primeiro (Título I) destinado à regularização fundiária rural; o segundo (Título II), à regularização fundiária urbana; o terceiro (Título III), aos procedimentos de avaliação e alienação de imóveis da União; o quarto (Título IV), por fim, às disposições finais.



Estrutura da Lei nº13.465/17

Assim, o marco institucional representado pela Lei nº 13.465/17, contempla alterações estruturais que permitem a regularização, rápida, eficiente e de baixo custo e com grande potencial de êxito, o qual só será atingido se os operadores do Direito e Gestores Públicos, dentre outros envolvidos com este processo, empregarem-nas com desprendimento dos



Estrutura da Lei nº13.465/17

dos conceitos antigos e com a real vontade de regularizar os milhares de assentamentos irregulares em todo país, sejam urbanos ou rurais. A despeito da vigência dessas normas, ainda não se sabe exatamente, contudo, a forma de realizar e como aplicar os poderosos mecanismos nela previstos. Os entraves ao acesso à segurança jurídica são de vária ordem, necessitando de um corpo coeso de atores interessados na efetiva resolução das questões fundiárias, de forma pioneira, ousada e corajosa, para responder sobre os novos paradigmas traçados pelo marco legal da regularização fundiária.

ASPECTOS PRÁTICOS

Regularização fundiária



BENEFÍCIOS DA REGULARIZAÇÃO

- 1. Ser titular de fato e de direito do imóvel.
- 2. Obtenção de crédito perante instituições financeiras.
- 3. Facilidade nas negociações com o imóvel (compra e venda, herança, doações).
- 4. Benefício para o Município na arrecadação de impostos.



BENEFÍCIOS DA REGULARIZAÇÃO

- 4.1 De imediato, aumento na arrecadação de IPTU e outras taxas, e a médio e longo prazo, com arrecadação do ITBI (compra e venda).
- 4.2 Auxílio na atualização do cadastro imobiliário e planta genérica de valores (cadastro multifinalitário).
- 4.3 Melhor planejamento para políticas públicas.

REFERÊNCIAS

- BALBINO FILHO, N. Direito Imobiliário Registral. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2001. Atuação notarial em uma economia de mercado. A tutela do hipossuficiente.
- BRANDELLI, L. Revista de Direito Imobiliário, São Paulo, n. 52, p. 165-208, jan./jun. 2002
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Legislação Federal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm. Acesso em: 30. mar. 2018.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 13.465/17 de 11 de julho de 2017. Legislação Federal. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm. Acesso em: 30. mar. 2018.
- CENEVIVA, W. Lei dos registros públicos comentada. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- FAO/SEAD. 2017. Governança de terras: da teoria à realidade brasileira, Brasília. 378 pp.

REFERÊNCIAS

- REYDON, B. P. Governança de terras e a questão agrária no Brasil. In A.M. Buainain, E. Alves, J.M. da Silveira; Z. Navarro (Ed.), O mundo rural no Brasil do século 21, a formação de um novo padrão agrário e agrícola (p. 1182). Brasília: Embrapa, 2014.
- VASCONCELOS, J.; CRUZ, A. A. R. Direito Notarial. Teoria e Prática. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.

José Alberto Maia Barbosa

- Advogado
- Pesquisador
- Professor Universitário
- Pós-Doutorado em Governança de Terras pela Universidade de Campinas – UNICAMP
- Doutorado em Ciências pela Universidade de São Paulo USP
- Contato: jambdr@gmail.com
- Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7244266872144254